

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0295/87 - Af. PROC. SE Nº. 3220/88

REAUTUADO EM 07/06/89

INTERESSADAS: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA

ASSUNTO : CONVÊNIO OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA - PROFIC - RENOVAÇÃO.

RELATOR : CONSELHEIRO FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

PARECER CEE Nº 678 /39 Conselho Pleno APROVADO EM 28 / 06 /89

1. HISTÓRICO

O SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ENCAMINHA À APRECIÇÃO DESTE COLEGIADO PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO ASSINADO, EM 23/04/87, ENTRE A SECRETARIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA - PROFIC.

AO SEU OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO, DE 27/10/88, O ENTÃO PREFEITO MUNICIPAL JUNTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CGC;

LEI MUNICIPAL QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR O CONVÊNIO;

ATESTADO DE POSSE E EXERCÍCIO, FORNECIDO PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL;

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM O ENSINO NO EXERCÍCIO DE 1987;

PLANO DE TRABALHO PARA O EXERCÍCIO DE 1989 E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO ANTERIOR;

CONSTAM, AINDA, DOS AUTOS RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO COM PARECER CONCLUSIVO DA DELEGACIA DE ENSINO E DESPACHOS DE ENCAMINHAMENTO DAS AUTORIDADES COMPETENTES NA D.E., DRE E COORDENADORIA DE ENSINO.

EM 27/01/89, ATRAVÉS DE OFÍCIO JUNTADO AOS AUTOS, O ATUAL PREFEITO MANIFESTOU SUA ANUÊNCIA À CONTINUIDADE DO PROFIC, NO MUNICÍPIO E ENCAMINHOU COPIA DA ATA DE TRANSMISSÃO DO CARGO.

EM 22/02/89, A EQUIPE DE COORDENAÇÃO CENTRAL DO PROFIC ELABOROU A PLANILHA DE CUSTOS DO CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 1989 E, COM PARECER CONCLUSIVO, DEU ANDAMENTO À PROPOSTA.

APÓS A INFORMAÇÃO DO GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL DA SECRETARIA SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DE DESPESA E A JUNTADA, AO PROCESSO, DE CERTIFICADO FORNECIDO PELA SEPLAN SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSO NO ENSINO DE 1º GRAU PELA PREFEITURA, A EQUIPE TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS E PROJETOS JUNTOU A MINUTA DO NOVO CONVÊNIO, ESCLARECENDO QUE A MESMA ESTÁ AMPARADA PELO DECRETO Nº 25.469/86, LIBERADA, PORTANTO, DO PRONUNCIAMENTO DA DOUTA CONSULTORIA JURÍDICA DA PASTA.

EM 07/06/89, FORAM OS AUTOS PROTOCOLADOS NESTE CONSELHO.

2. APRECIÇÃO

TRATA-SE DE PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE NOVO CONVÊNIO, COM VISTAS À CONTINUIDADE DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA PROFIC-, NO MUNICÍPIO DE BARBOSA,

O CONVÊNIO INICIAL, ASSINADO EM 23/04/87, FOI APROVADO POR ESTE CONSELHO PELO PARECER CEE N° 0496/87 E PREVIA, PARA 1987, O ADITAMENTO A 70 CRIANÇAS DE 1° GRAU, POR PARTE DO MUNICÍPIO, E O AFASTANDO DE 02 PROFESSORES, EM JORNADA PARCIAL DE TRABALHO E O REPASSE DE RECURSOS PARA DESPESAS COM MERENDA E MATERIAL DIDÁTICO, PELA SECRETARIA.

EM 1988, O CONVÊNIO FOI ADITADO PARA FIXAR AS CONDIÇÕES A O PERÍODO RESTANTE DE SUA VIGÊNCIA, OU SEJA, 01/01/88 A 22/03/89: ATENDIMENTO A 67 CRIANÇAS, SENDO 12 DE PRÉ-ESCOLA E 55 DE 1° GRAU; AFASTAMENTO DE 02 PROFESSORES, EM JORNADA PARCIAL DE TRABALHO, E REPASSE DE CURSOS PARA DESPESAS COM MERENDA E MATERIAL DIDÁTICO. ESSE ADITAMENTO FOI APROVADO POR ESTE CONSELHO PELO PARECER CEE N° 0620/88.

NA PROPOSTA DE NOVO CONVÊNIO, UMA VEZ QUE O ANTERIOR TEVE SEU PRAZO DE VIGÊNCIA EXPIRADO EM 22/04/89, ESTÃO PREVISTAS AS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA EM 1989: ATENDIMENTO A 70 CRIANÇAS, SENDO 13 DA PRÉ-ESCOLA E 57 DO 1° GRAU E REPASSE DE RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO DE 02 PROFESSORES, EM JORNADA PARCIAL DE TRABALHO, E PARA DESPESAS COM MERENDA E MATERIAL DIDÁTICO, TOTALIZANDO NCz\$ 2.093,45 (DOI MIL, NOVENTA E TRÊS CRUZADOS NOVOS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

A MINUTA APRESENTADA ATENDE AO DISPOSTO NO DEC. 25.469/86 COM VIGÊNCIA A PARTIR DA ASSINATURA DO CONVÊNIO ATÉ 31/12/90.

QUANTO À AVALIAÇÃO DO CONVÊNIO ANTERIOR, A DELEGACIA DE ENSINO, CONSTATANDO, ATRAVÉS DE VISITAS DAS AUTORIDADES COMPETENTES, O DESENVOLVIMENTO REGULAR DAS ATIVIDADES PREVISTAS, OPINOU FAVORAVELMENTE RENOVAÇÃO DO CONVÊNIO.

O PLANO DE TRABALHO PARA 1989 FOI ELABORADO CONFORME ROTEIRO PROPOSTO PELA EQUIPE DC COORDENAÇÃO CENTRAL DO PROFIC, FORNECENDO O ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA CONTINUIDADE DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO.

A VISTA DO EXPOSTO, SOMOS FAVORÁVEIS À APROVAÇÃO DA PRESENTE PROPOSTA.

3. CONCLUSÃO:

APROVA-SE, NOS TERMOS DESTES PARECER, A CELEBRAÇÃO DE NOVO CONVÊNIO, ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO INTEGRAL DA CRIANÇA - PROFIC.

SÃO PAULO, 13 DE JUNHO DE 1989.

A) CONS° FRANCISCO APARECIDO CORDÃO

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 28 de junho de 1989.

a) Cons. Jorge Nagle

Presidente